

EDITAL**MESTRADO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIÁTRICA**

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e do Despacho da Presidência da ESSH n.º 95/2025, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, a ter início no ano letivo 2025/2026 – 2.º Semestre.

1. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do [Portal do Candidato](#) no prazo constante no ponto 5, submetendo os documentos previstos no ponto 4.1;
- As candidaturas estão sujeitas à taxa no valor de 25,00€, de acordo com o ponto 8.7 da [tabela de taxas e emolumentos](#) em vigor.

2. PRAZO DE VALIDADE

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo a que respeita.

3. CONDIÇÕES DE ACESSO

Condição 1 - Os candidatos que pretendam obter a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista, na área constante neste edital, pela Ordem dos Enfermeiros devem, à data da candidatura, tal como prevê a Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

Para além destes requisitos têm de realizar, desde que selecionados para a frequência do curso, a Unidade Curricular de Opção 1 – Estágio de Cuidados na Comunidade e a Unidade Curricular de Estágio com Relatório (Opção 5), do plano de estudos correspondente (2.º e 3.º semestre, respetivamente).

Os candidatos que visem a obtenção do título profissional de Enfermeiro Especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros (OE) deverão, previamente, informar-se sobre os respetivos requisitos de atribuição, através dos serviços da OE ou consultando a informação disponível [aqui](#).

Condição 2 - Os candidatos selecionados para a frequência do curso, que não cumpram com o descrito na Condição 1 e, por isso, não possam solicitar o título profissional de enfermeiro especialista à Ordem dos Enfermeiros, com a conclusão do curso apenas lhe será conferido o grau de mestre na área respetiva.

As condições de candidatura são as seguintes:

- Os titulares do Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

Para além destes requisitos têm de realizar, desde que selecionados para a frequência do curso, a Unidade Curricular de Opção 2 – Desenvolvimento de Projeto de Dissertação/Trabalho de Projeto e a Unidade Curricular de Dissertação (Opção 3) ou a Unidade Curricular de Trabalho de Projeto (Opção 4), do plano de estudos correspondente (2.º e 3.º semestre).

Os reconhecimentos referidos na alínea c) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não conferem ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau. Este requerimento deve ser efetuado previamente à submissão da candidatura.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

4.1 Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, em formato digital:

- Documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Outro);
- Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e respetiva classificação final;
- Cédula profissional atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida (deve constar a data da atribuição do título de enfermeiro);

4.2 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- Não sejam acompanhadas, dentro do prazo, de toda a documentação constante no ponto anterior e necessária à completa instrução do processo, assim como a falta do pagamento da taxa de candidatura;

c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em regulamento próprio ou no edital de abertura do concurso.

4.3 Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos documentos originais referidos no ponto 4.1. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados até 90 dias após a publicação de resultados.

5. CALENDÁRIO ¹

	Prazo
Período de candidatura	até 04.01.2026
Publicação de resultados provisórios	09.01.2026
Período de Reclamações	até 12.01.2026
Decisão das reclamações	14.01.2026
Publicação de resultados definitivos	14.01.2026
Matrículas	de 21 a 23.01.2026
Início do curso	16.02.2026

6. VAGAS

O número total de vagas é de 20. O curso poderá não funcionar se o número de matriculados for inferior a 15 e neste caso, os candidatos serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de taxas e emolumentos para efeitos de candidatura, matrícula e inscrição.

7. SELEÇÃO E SÉRIÇÃO

As regras de seleção e seriação a utilizar são as seguintes e têm aplicação sucessiva:

- Maior classificação no curso de Licenciatura;
- Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
- Maior tempo de serviço como enfermeiro (contabilizado a partir da data de admissão na OE);
- Maior idade.

8. RECLAMAÇÕES

- Do resultado da seleção os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida à Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV);
- As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente, sem prejuízo de o mesmo poder solicitar parecer ao júri do concurso. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;
- Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional. A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

9. MATRÍCULA, INSCRIÇÕES E PROPINAS

- Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto e de acordo com o Aviso de Matrículas;
- Os candidatos colocados que não formalizarem a matrícula/inscrição ou que desistam, serão substituídos pelos candidatos suplentes;
- Os candidatos referidos na alínea anterior terão um prazo improrrogável de três dias úteis, após a receção da notificação (via e-mail), para procederem à sua matrícula e inscrição;
- De acordo com o ponto 1.2 da [deliberação](#) da Reunião do Conselho Geral do IPV, de 19.12.2024 e 12.06.2025, é fixado para o ano letivo 2025/2026 – 1.º Ano do curso, o seguinte valor de propina:
 - Estudantes nacionais - 1.050,00€, podendo ser paga de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição ou, em cinco prestações iguais (210,00€), sendo a primeira no ato da matrícula, de acordo com o estabelecido no [Regulamento n.º 581/2018](#), publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 166 - 29 de agosto de 2018.
 - Estudantes internacionais - 1.600,00€, podendo ser paga de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição ou, em cinco prestações iguais (320,00€), sendo a primeira no ato da matrícula, de acordo com o estabelecido no [Regulamento n.º 581/2018](#), publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 166 - 29 de agosto de 2018.

O valor de propina relativa ao ano letivo 2026/2027, será definida em Reunião do Conselho Geral do IPV, podendo ser paga de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição ou, em dez prestações iguais.

10. FUNCIONAMENTO

O curso funcionará na componente teórica nas instalações da ESSH, prevendo-se o seu funcionamento, em regra dois dias por semana (segunda e terça), podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Os estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

A Presidente	
--------------	--

¹ A abertura da 2.ª fase de candidatura fica sujeita à existência de vagas sobranças.